

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 010, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Declara de interesse social para fins de desapropriação, parte de um imóvel rural pertencente a Espólio, que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, promulgada em 02.04.1990 e com fundamento no Art. 116, § 3º da Constituição Estadual, amparado pelo Art. 182, § 3º da Constituição Federal e finalmente pela Lei nº 2.786 de 21.05.1956.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação, o seguinte imóvel:

Parte do imóvel rural, sem benfeitorias, situada no Sítio Timbaúba, Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pertencente ao ESPÓLIO DE JOAQUIM ABDON BAPTISTA, medindo 77.084,53m<sup>2</sup> (setenta e sete mil e oitenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com perímetro 1.675,24m (mil, seiscentos e setenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros), situado na margem da RN 084 no Município de Timbaúba dos Batistas/RN: partindo do vértice **V01**, de coordenadas **N 9.285.245,8167m** e **E 691.705,0710m**. Deste segue com azimute 112°43'34" e distância de 612,48m, limitando-se com Espólio Joaquim Abdon Batista, até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.285.009,2005m** e **E 692.269,9981m**. Deste segue com azimute 203°48'29" e distância de 115,00m, limitando-se com Espólio Joaquim Abdon Batista, até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.284.903,9869m** e **E 692.223,5755m**. Deste segue com azimute 292°40'05" e distância de 721,20m, limitando-se com RN 084, até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.285.181,9330m** e **E 691.558,0827m**. Deste segue com azimute 23°10'12" e distância de 60,00m, limitando-se com Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batista, até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.285.237,0941m** e **E 691.581,6906m**. Deste segue com azimute 113°10'12" e distância de 110,00m, limitando-se com Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batista, até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.285.193,8131m** e **E 691.682,8190m**. Deste segue com azimute 23°09'57" e distância de 56,56m, limitando-se com Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batista, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** O Imóvel indicado no artigo anterior destina-se à construção de uma escola de ensino fundamental, uma escola de ensino infantil (creche), uma praça pública, conjuntos habitacionais e um horto municipal.

**Art. 3º.** De conformidade com o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.780 de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, através do seu representante legal, adotará as providências necessárias, com a finalidade de efetuar a desapropriação de forma amigável ou judicial, inclusive, se for o caso, em nome da Prefeitura, termo de acordo e escritura.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária vigente no exercício de 2021.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de junho de 2021.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**562BD78D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/06/2021. Edição 2556  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>